



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.863, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

“Altera a Tabela X do Anexo VIII da Lei n.º 3.738, de 28 de setembro de 2017”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º A Tabela X do Anexo VIII da Lei de n.º 3.738, de 28 de setembro de 2017, relativa à Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, passa a vigor na forma do Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Ipatinga, aos 27 de setembro de 2018.

Nardyello Rocha de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO

(Tabela X do Anexo VIII da Lei de nº 3.738, de 28 de setembro de 2017)

Anexo VIII			
Tabela X			
Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD			
Imóveis Não Edificados			
Discriminação	Faixas (m²)	Porcentagem da UPFI	Periodicidade
1.1.	Até 50m ²	36,14%	Anual
1.2.	De 50,01m ² até 100,00m ²	54,21%	Anual
1.3.	De 100,01m ² até 200,00m ²	90,34%	Anual
1.4.	De 200,01m ² até 400,00m ²	126,48%	Anual
1.5.	Acima de 400,01m ²	144,55%	Anual
Imóveis Edificados			
Discriminação	Faixas (m²)	Porcentagem da UPFI	Periodicidade
2.1.	Até 25,00m ²	36,14%	Anual
2.2.	De 25,01m ² até 50,00m ²	72,27%	Anual
2.3.	De 50,01m ² até 100,00m ²	90,34%	Anual
2.4.	De 100,01m ² até 200,00m ²	126,48%	Anual
2.5.	Acima de 200,01m ²	144,55%	Anual